



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

21

Decisão operada pelo  
TSE em 16.12.93, conf. telex  
nr. 2831 de 20.12.93.

R E S O L U Ç Ã O Nº 281 /93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protocolado sob nº 10.773/93, oriundo da 81ª Zona Eleitoral de Marialva;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução oriunda do processo nº 13.939, de 14/10/93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I. CRIAR A 206ª ZONA ELEITORAL de Marialva, desmembrada da 81ª Zona Eleitoral, composta pelo município de Sarandi, remanescendo nesta última os municípios de Marialva e Itambé.

II. SUBMETER, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.



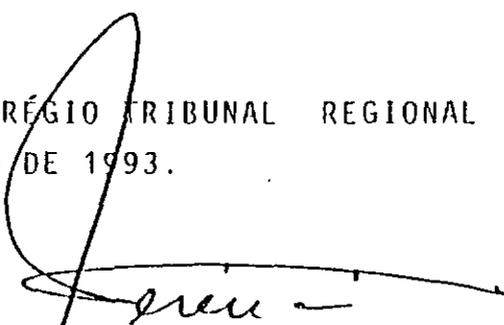
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

221

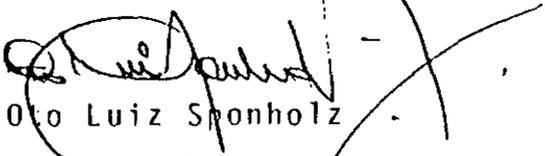
Resolução nº 281/93

F1.2

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
PARANÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 1993.



Des. Adolpho Krüger Pereira



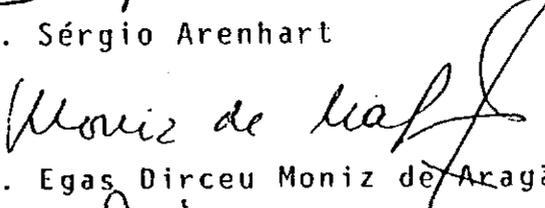
Des. Oto Luiz Sponholz



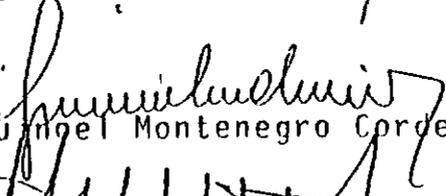
Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros



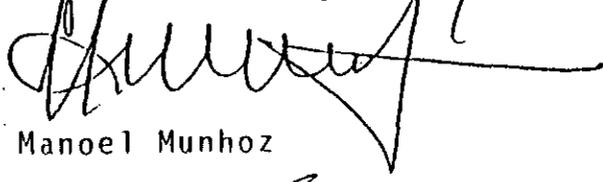
Dr. Sérgio Arenhart



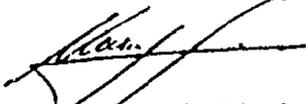
Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão



Dr. Guingel Montenegro Cordeiro



Dr. Manoel Munhoz



Dr. Mário José Gisi, Procurador Regional  
Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 07 de dezembro  
de 1993.



**IVAN GRADOWSKI**

DIRETOR GERAL